



COM APROVAÇÃO DE PROPOSTA DE LEI

Enquadramento jurídico profissional dos contabilistas certificados foi reforçado

Foi aprovada a Proposta de Lei nº 4/XV/1ª, que “reforça os direitos dos contabilistas certificados em duas vertentes fundamentais”, de acordo com Paula Franco, bastonária da Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC). Desde logo, clarifica e reforça o regime de curta duração aplicável aos profissionais.

O reforço do regime inclui como causa de justo impedimento a assistência inadiável e imprescindível a cônjuge ou pessoa que viva em união de facto ou economia comum e a parente ou afim no primeiro grau de linha reta, em caso de doença ou acidente destes, e ajusta o regime de contagem de prazos. “A proposta passa a incluir no regime de férias fiscais as obrigações no âmbito da relação jurídica contributiva e de regularização de dívida à Segurança Social, bem como as obrigações de natureza similar decorrentes da Lei nº 70/2013, que regula o Fundo de Compensação do trabalho e o Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho, que devam ser cumpridas em agosto, sendo o prazo de tais obrigações estendido até ao último dia desse mês, sem quaisquer acréscimos ou penalidades”, explica a bastonária. Por sua vez, o prazo para entrega, em agosto, das declarações de remunerações previstas no artigo 40º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social é alargado até ao dia 25 de agosto, sem acréscimos ou penalidades.

Entretanto, os prazos relacionados com os atos praticados nos procedimentos contraordenacionais, bem como ao exercício do direito de audição ou de defesa em quaisquer procedimen-



Paula Franco, bastonária da Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC).

tos, exercícios do direito à redução de coimas, dispensa de coima, pagamento antecipado de coimas ou de esclarecimentos solicitados pelas instituições de segurança Social ou Autoridade para as Condições do Trabalho – que terminem em agosto – são transferidos para o primeiro dia útil do mês seguinte. “Acresce ainda que são suspensos durante agosto os prazos relativos aos procedimentos de fiscalização, resultantes da aplicação dos regimes contributivos do sistema

previdencial de Segurança Social.”

Paula Franco defende que, com a única proposta de lei, “os contabilistas certificados veem o enquadramento jurídico profissional reforçado em duas vertentes fulcrais, permitindo melhores condições pessoais e profissionais”. As alterações relativas ao justo impedimento entram em vigor a 1 de janeiro de 2023, enquanto as relativas às “férias contributivas” entram em vigor com o Orçamento do Estado deste ano.